



Estado do Tocantins  
Poder Legislativo  
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025.

Altera a Lei nº 3.649, de 24 de janeiro de 2020, que institui como política pública permanente de combate e enfrentamento à violência contra a mulher um aplicativo a ser desenvolvido nos moldes do aplicativo “Salve Maria”, do Governo do Piauí, que auxilia nas denúncias de violência contra a mulher e no atendimento policial de meninas e mulheres em situação de violência em todo o Estado do Tocantins, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:**

**Art. 1º** A ementa da Lei nº 3.649, de 24 de janeiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Institui o Projeto Salve Mulher como meio de política pública permanente de combate e enfrentamento à violência contra a mulher em situação de risco em todo o Estado do Tocantins, e dá outras providências.

**Art. 2º** A Lei nº 3.649, de 24 de janeiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:



Estado do Tocantins  
Poder Legislativo  
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

Art. 1º Fica instituído o Projeto Salve Mulher como meio de política pública permanente de combate e enfrentamento à violência contra a mulher em situação de risco em todo o Estado do Tocantins.

§ 1º O Projeto Salve Mulher disposto no *caput* deste artigo consiste na criação de um aplicativo de celular com nomenclatura homônima, cujo desenvolvimento dar-se-á em parceria com os Órgãos de Segurança Pública do Estado do Tocantins.

.....  
Art. 2º O aplicativo Salve Mulher tem por finalidade prevenir e enfrentar situações de violência perpetradas contra às mulheres, cujas aplicações do aparelho celular a serem desenvolvidas por força desta Lei deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I – registro de boletim eletrônico de ocorrência, nos casos previstos em regulamento;
- II – envio de alerta para casos de emergência que requeiram a atuação imediata de órgãos de segurança pública, com o recurso de anexar fotos e vídeos;
- III – recebimento de alertas dos Órgãos de Segurança Pública do Estado do Tocantins, de atualizações e de informações das emergências e medidas protetivas requeridas, nos casos previstos em regulamento.

.....  
Art. 3º-A Deverá ser afixado em local visível, no interior dos prédios públicos, cartaz informativo do teor da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Tocantins  
Poder Legislativo  
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

## **JUSTIFICATIVA**

No ano de 2023, o Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, criou o aplicativo Salve Mulher cujo objetivo é de salvaguardar as mulheres que estiverem em situação de risco no âmbito familiar.

O novo aplicativo possibilita fazer denúncias em tempo real e, inclusive, solicitar medidas protetivas de urgência em face do agressor, verificando se tratar de uma ferramenta de fácil acesso e uso pelas mulheres e de terceiros que possam pedir socorro à vítima em situação de risco.

O intuito da presente propositura é promover uma atualização da relevante legislação que concede um novo mecanismo à população para coibir a violência doméstica nos lares das famílias tocantinenses.

Em razão do exposto, submetemos à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins o Projeto de Lei em epígrafe e esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação.

**Sala das Comissões**, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

**EDUARDO MANTOAN**  
Deputado Estadual